



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Caetan

LEI Nº 060 DE 24 de Outubro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional no valor de Cr\$ 33.500.000,00 (Trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às dotações constantes da Lei de Meios vigente.

CÂMARA MUNICIPAL

002- Subsídio de Vereadores.....	Cr\$	2.000.000,00
003- Pessoal	Cr\$	1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

012- Pessoal	Cr\$	2.000.000,00
014- Material de consumo	Cr\$	600.000,00
015- Serviços e encargos	Cr\$	600.000,00

FINANÇAS/PLANEJAMENTO

020- Pessoal	Cr\$	2.000.000,00
022- Material de Consumo	Cr\$	600.000,00
023- Serviços e encargos	Cr\$	500.000,00
025- Pessoal	Cr\$	1.500.000,00
028- Serviços e encargos	Cr\$	500.000,00

ENSINO

031- Pessoal	Cr\$	4.000.000,00
033- Material de consumo	Cr\$	1.000.000,00
034- Gêneros para Merenda Escolar	Cr\$	1.000.000,00

CULTURA/DESPORTO/TURISMO

045- Pessoal Turismo/Cultura	Cr\$	200.000,00
047- Material esportes	Cr\$	200.000,00



048- Material Cultura	Cr\$	200.000,00
049- Serviços e encargos esportes	Cr\$	200.000,00
050- Serviços e encargos cultura	Cr\$	200.000,00
051- Festajes Municipais	Cr\$	1.000.000,00

SAÚDE

055- Pessoal	Cr\$	5.000.000,00
057- Material de consumo	Cr\$	1.000.000,00

SERVICÇOS URBANOS

068- Pessoal	Cr\$	1.000.000,00
070- Material de consumo	Cr\$	500.000,00
071- Serviços e encargos	Cr\$	500.000,00
072- Iluminação pública	Cr\$	500.000,00
077- Pessoal limpeza pública	Cr\$	500.000,00
079- Material de consumo	Cr\$	300.000,00
080- Serviços e encargos	Cr\$	300.000,00

S.E.P.M.

086- Pessoal	Cr\$	3.000.000,00
088- Material de consumo	Cr\$	500.000,00
089- Serviços e encargos	Cr\$	500.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

093- Inativos	Cr\$	300.000,00
094- Pensionistas	Cr\$	300.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos IIe/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 24 de Outubro de 1990.

Washington Luiz Cavalho Bruno
Washington Luiz Cavalho Bruno
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 24/10/90.

Geraldo Tressoldi
GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração.